

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2015 - Ano 17 - Edição 2.703 - Preço do exemplar: R\$ 2,00

**social**

Os melhores cliques com os destaques em eventos e comemorações de Fernandópolis e região estão na coluna Social. Na foto, a bela **Natalia G. Oliveira**, que festaja idade nova hoje. Confira também o Resumo de Novelas. Páginas **B1** e **B3**

**COLETIVA**

## Presidente da Câmara apresenta **economia** de **R\$ 312 mil** e pede ajuda para **Santa Casa**

O presidente da Câmara, vereador André Pessuto, recebeu a imprensa fernandopolense na manhã de ontem (22), para um balanço dos trabalhos legislativos do ano de 2015. Pessuto ressaltou também o compromisso que a Prefeita Municipal fez

com a sobra do duodécimo (dinheiro repassado pelo Executivo ao Legislativo). No total, a Câmara economizou R\$ 312 mil, montante que deverá ser repassado pela prefeita Ana Bim à Santa Casa, se ela cumprir o compromisso firmado com a provedora Sandra Godoi. André Pessuto expli-

cou que foi procurado no início do mês de setembro pela provedora da Santa Casa para que o Legislativo pudesse repassar a sobra do duodécimo para o hospital. Pessuto garantiu que haveria economia, mas explicou que cabe ao Executivo repassar o dinheiro. Página **A3**

**FOLHA SALARIAL**

**Servidores** receberão **hoje** a **2ª parcela** do **13º salário**

Página **A3****ENCERRANDO OS TRABALHOS**

Câmara realiza extraordinária e **limpa** a **pauta** de **2015**

Página **A3****EDITORIAL**

**Gigante** vantagem **orçamentária**

Página **A2**

## Jovens apostam em **comércio eletrônico** para **aumentar as vendas** no **Natal**

Agilidade: redes sociais e aplicativos colaboram com crescimento do empreendedorismo virtual

Alguns jovens de Fernandópolis estão apostando na oportunidade de negócios para garantir renda extra e faturar neste Natal. Com o empreendedorismo em alta, as lojas virtuais estão se destacando e conquistando

**celebridades**

### **Brinco que Neymar deu a atriz Paolla Oliveira, com 14 diamantes, custa quase R\$ 10 mil**

Neymar caprichou mesmo no presente que escolheu para dar a Paolla Oliveira no amigo-secreto realizado no "Fantástico" no último domingo (20). "A minha amiga secreta fez uma cena que todo mundo ficou de olho, ficou falando", anunciou o atleta, referindo-se à atriz de fio-dental em "Verdades Secretas". E mandou para a artista um belo par de brincos, cravejados de diamantes. Veja esta e outras notícias sobre os famosos na página **B4**.

**o extra Mais +**

## Fernandópolis registra **segundo óbito** por **Dengue**

### **Campanha arrecada cerca de 400 litros de leite para hospital**



Com o objetivo de auxiliar na alimentação dos pacientes internados no Hospital de Ensino Santa Casa de Fernandópolis, foi realizada, recentemente, uma campanha para a coleta de leite longa vida junto à população. A referida arrecadação foi uma iniciativa de Cabo Santos, morador da cidade. De acordo com o organizador, o objetivo da campanha foi alcançado com sucesso. "Percorremos vários lugares da cidade e conseguimos arrecadar aproximadamente 400 litros de leite longa vida com a população", destacou. A entrega das caixinhas de leite foi feita na segunda-feira (21) e muito bem recebida pela Santa Casa, que, atualmente, enfrenta uma séria crise financeira. Página **A5**

A Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis informa que apesar de todos os esforços empreendidos através das equipes de Vigilância em Saúde (Epidemiológica/Combate à Dengue) e Estratégia em Saúde da Família que desenvolvem atividades como forma de educar a população e prevenir a incidência de novos casos de dengue, o município registrou o segundo caso de óbito que teve como causa base a dengue. Página **A3**

Neide Garcia recebe resposta de Kassab sobre a **"Estrada do Coqueiro"**

Neide Garcia (PP) efetuou pedido ao Ministro das Cidades, Gilberto Kassab (PSD), durante visita do mesmo à Fernandópolis, onde a vereadora reivindicou recursos financeiros para obras de asfaltamento da estrada (FND 451), que é conhecida como a "Estrada do Coqueiro". Página **A3**

## Ótica Ideal & Ótica Santa Luzia trazem **"Eu Amo Óculos Store"** para o município

O empresários Cido e Clélia da Ótica Ideal & Ótica Santa Luzia apostam na inovação e trazem para Fernandópolis a Ótica "Eu Amo Óculos Store". O projeto já é reconhecido em todo o Brasil e ganhou muitos adeptos, seguidores, celebridades e formadores de opinião que compartilham do mesmo interesse: saú-

de visual e estilo. No último dia 19, Fernandópolis recebeu a presença ilustre do cirurgião das celebridades, o médico mais famoso do mundo: Doctor Rey, que visitou a nova loja e deu início aos trabalhos na inauguração que reuniu centenas de pessoas na Rua Brasil e parou o trânsito do centro da cidade. Página **A10**

**CRAS "Vida Nova"** realiza campanha de **arrecadação** de **leite** em prol do CEADS

Página **A5**

Centro de Referência da **Assistência Social** promove **confraternização**

Página **A7**

## Jovens apostam em **comércio eletrônico** para **aumentar as vendas** no **Natal**

Agilidade: redes sociais e aplicativos colaboram com crescimento do empreendedorismo virtual

cada vez mais clientes. "Tenho uma relação de amor pelas minhas clientes e elas são tratadas como minhas amigas, vai muito além da relação de loja e cliente", diz a universitária Camila Queiroz, 24 anos, que optou por

montar seu próprio negócio na internet. De acordo com a jovem, sua loja virtual, denominada "Camila Queiroz Vestuário Feminino" pode ser encontrada nas redes sociais Facebook ou Instagram (@cqvestuario). Página **A2**

## editorial

# “Orçamentos Municipais”: vantagem de uma “Santa Fé do Sul”, ou “Jales”, em relação a Fernandópolis. É muito dinheiro!

Traçando um comparativo entre os “Orçamentos Municipais” das quatro maiores cidades da região - Santa Fé do Sul, Jales, Fernandópolis e Votuporanga -, para o exercício de 2016, constatamos uma extrema superioridade para a vizinha Votuporanga, palco da operação “Frattelli”, via Polícia Federal, por sediar a “Máfia do Asfalto”, não podemos esquecer. O orçamento de Jales ficou estipulado em R\$ 126 milhões. Em Santa Fé do Sul, “Estância Turística”, o valor é um pouco superior: R\$ 128 milhões. Em sessão extraordinária realizada nesta segunda-feira (21), a Câmara Municipal de Fernandópolis aprovou o Orçamento de 2016, fixado em R\$ 173 milhões. E Votuporanga? Lá, o Executivo Municipal terá em caixa nada menos do que R\$ 298 milhões para investimentos e custeio

de ‘ordem pública’. Receitas importantes, como IPTU e IPVA, oriundas de uma população com 30 mil habitantes a mais que a fernandopolense, por exemplo, são responsáveis, em parte, evidentemente, pela diferença de R\$ 125 milhões sobre o Orçamento Municipal fernandopolense: montante muito próximo ao qual Santa Fé do Sul e Jales trabalharão durante o ano que se aproxima.

## SEM PASSAR PELA CÂMARA

A prefeita Ana Bim, que pretendia uma liberdade de 20% para remanejamento das verbas destinadas a cada uma das Secretarias Municipais, terá que se contentar com uma porcentagem bem mais modesta: 5%. Este valor é equivalente a R\$ 8,6 milhões, para um ano que, vale como registro, será marcado por mais uma “batalha por votos”, através da eleição municipal.

## ■ CERTAMES

# Jovens apostam em comércio eletrônico para aumentar as vendas no Natal

Agilidade: redes sociais e aplicativos colaboram com crescimento do empreendedorismo virtual

→ BRENO GUARNIERI

contato@oextra.net

**A**lguns jovens de Fernandópolis estão apostando na oportunidade de negócios para garantir renda extra e faturar neste Natal. Com o empreendedorismo em alta, as lojas virtuais estão se destacando e conquistando cada vez mais clientes.

“Tenho uma relação de amor pelas minhas clientes e elas são tratadas como minhas amigas, vai muito além da relação de loja e cliente”, diz a universitária Camila Queiroz, 24 anos, que optou por montar seu próprio negócio na internet.

De acordo com a jovem, sua loja virtual, denominada “Camila Queiroz Vestuário Feminino” pode ser encontrada nas redes sociais Facebook ou Instagram (@cqvestuario). “Neste final de ano, estou, diariamente, postando fotos de roupas e acessórios para as meninas conferirem. Via correio, já encaminhei produtos para vários lugares do Brasil. É uma excelente fonte de renda, pois não tenho despesas com aluguel, energia elétrica, água, entre outros tributos relacionados a uma empresa física”, declara Camila, que ainda salienta: “as roupas que bus-



Suporte de cabides, no qual Fábio armazena as roupas que vende pela internet

co para expor e vender nas minhas redes sociais, eu armazeno em um suporte de cabides que meu pai construiu no meu quarto”.

A internet colabora e muito com o crescimento das vendas, segundo a micro-empresária. “É muito rápido. Eu posto uma foto, em dez ou quinze minutos já vendo a roupa a agora que eu coloquei cartão, facilitou a vida de todo mundo. Pretendo ampliar o negócio”, destaca.

## NATAL

Pensando nas vendas do Natal, Fábio Martins, 27

anos, ampliou os conhecimentos e resolveu abrir um espaço na internet para vender roupas streetwear e diz que não se arrepende.

“Percebi que havia uma necessidade em Fernandópolis desse estilo de roupas”, destaca.

Ao todo, já são mais de 900 seguidores em sua página oficial no Facebook que recebem diariamente novidades a respeito de roupas. “Neste final de ano aumentou o número de seguidores. Atendo as necessidades de cada cliente. Caso não tenha a camiseta ou a bermu-

da que pedem, anoto o pedido e encomendo a roupa específica”, enfatiza.

## INTERNET

De acordo com o Sebrae, as áreas mais lucrativas na internet são alimentação, serviços de informática e comércio com ênfase em vestuário.

Para se tornar um microempreendedor individual é preciso ter um faturamento anual igual a R\$ 60 mil por ano, não ser sócio de outra empresa e ter pelo menos um funcionário que receba salário mínimo ou o piso da categoria.

## artigo

## Contemplar o Belo

• Por JOSANIE BRANCO

Assistente Social e Jornalista - CRESS/SP 50.258 - MTB/SP 67.383

Dia desses ao sair do serviço, passado poucos minutos das dezdez horas, entrei no carro e antes de seguir para casa voltei meus olhos para o alto e tive a grata satisfação de poder acompanhar o espetáculo do por do sol. Movida por todo aquele encantamento, fiquei ali, contemplando aquela apoteose natural. Foram poucos minutos, menos de cinco,

até que ele sumisse no horizonte por inteiro, sendo substituído pela escuridão da noite.

Não estava num mirante muito legal, ou no topo de uma colina, mas, dali mesmo eu pude apreciar uma das mais belas vistas, o sol espargindo seus raios de luz, criando no céu uma escala de cores e infinita beleza. Diante de tamanha maravilha ali estava eu, movida por um impul-

so de admiração em que minha alma se expandia em reverência ao Criador.

Após ter a grata satisfação de assistir aquele grande show de beleza, ainda em mente com a esplêndida imagem, comecei a refletir e ver como cenas como essas fazem toda a diferença, afinal, por quantas vezes passamos com a mente ocupada, sem nem ao menos paramos um segundo para descan-

sar e observar os detalhes dos nossos dias.

Há tanta coisa bela nos fenômenos naturais, que acontecem a cada segundo e nem olhamos para eles, porque de tão frequentes, acabam se tornando “invisíveis”.

É lamentável, mas a maioria das pessoas não sabe aproveitar a arte da vida, a beleza dos lugares, as cores, os sons. Contemplar o belo é ter um romance com a vida e consigo mesmo. Tudo isso alimenta a alma, desenvolve nossa emoção, sensibilidade e além de tudo nos torna pessoas mais calmas e felizes.

Todos nós, seres humanos, podemos apreciar a beleza do sol se pondo, basta que tenhamos a disposição para encher nossos olhos e

nossa alma com o espetáculo. Basta imaginarmos o que realmente pode representar essa noite surgiendo.

Contemplar o belo coloca combustível no prazer de viver e nos dá a certeza de que a

beleza da vida está escondida nas coisas simples, descomplicadas. Podemos ser felizes se descobrirmos isso no dia a dia, com o que temos e onde estivermos.

“Contemplar, com os olhos da alma, a plenitude do pôr do sol, qualquer um pode fazê-lo, mas poucos, porém, voltam-se para a grandeza divina ali manifestada.” (L'Inconnu)



## imagem do dia



Wang Yong-yo (à esq.) senta-se dentro de um caixão de madeira durante o programa “experiência da morte” no Centro de Cura Hyowon em Seul, Coreia do Sul. Em um quarto escuro, mal iluminado, as pessoas, vestidas de mortalhas brancas, sentam-se ao lado de dezenas de caixões. Eles escrevem as suas vontades, entram nos caixões, deitam e um “anjo da morte” simbólico - um homem vestido com chapéu tradicional sul-coreano e vestes negras - fecha a tampa.

**oextra**

EXPEDIENTE

“O EXTRA.NET” é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS. Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº: 19.885.882/0001-48

Redação e Administração: Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 – Jardim Residencial Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000 Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami Jornalista Responsável: Cezar Felisbino da Silva Redação: João Leonel, Josanice Branco e Breno Guarnieri Diagramação: Alisson Carvalho / Edson Marcelino Augusto

E-mails: Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL (ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS) Pobrus Instituto pobrusinstituto@hotmail.com

REPRESENTAÇÕES: - Nacional: - RGD Comunicação Ltda

- Regional: Pobrus Instituto (17) 3442-2445

IMPRESSÃO Editora JG Rio Preto - (17) 3224-9175

CIRCULAÇÃO AUDITADA ADJORI-SP

Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo

Este jornal não se responsabiliza por conceitos, opiniões, pareceres e outras manifestações emitidas em artigos assinados ou encartes que são de inteira responsabilidade de seus autores.

## ■ COLETIVA

# Presidente da Câmara apresenta economia de R\$ 312 mil e pede ajuda para Santa Casa



Presidente da Câmara, André Pessuto, ladeado por Jesiel Macedo e Gustavo Pinato durante a coletiva de ontem

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Câmara Municipal de Fernandópolis

**O** presidente da Câmara, vereador André Pessuto, recebeu a imprensa fernandopolense na manhã de ontem (22), para um balanço dos trabalhos legislativos do ano de 2015. Pessuto ressaltou também o compromisso que a prefeita municipal fez com a sobra do duodécimo (dinheiro repassado pelo Executivo ao Legislativo). No total, a Câmara economizou R\$ 312 mil, montante que deverá ser repassado pela prefeita Ana Bim à Santa Casa, se ela cumprir o compromisso firmado com a provedora Sandra Godoi.

André Pessuto explicou que foi procurado no início do mês de setembro pe-

la provedora da Santa Casa para que o Legislativo pudesse repassar a sobra do duodécimo para o hospital. Pessuto garantiu que haveria economia, mas explicou que cabe ao Executivo repassar o dinheiro. Foi então que Sandra Godoi resolveu procurar a prefeita, onde acabou surgindo a promessa do repasse para a Santa Casa. "Funciona assim: a Câmara devolve o dinheiro que economizou para a Prefeitura, e essa sim tem o poder de repassar o dinheiro, que segundo a provedora foi prometido para a Santa Casa", explicou o presidente.

Dentre as boas notícias de 2015, o presidente lembrou de duas emendas da deputada Analice Fernandes, que foram encaminhadas para as Secretaria e os con-

Deus, com R\$ 50 mil.

O presidente apresentou, ainda, balanço dos trabalhos legislativos realizados durante o ano de 2015. Foram apresentados 131 Projetos de Lei (125 aprovados); 14 Projetos de Lei Complementar (12 aprovados); 05 Projetos de Decreto Legislativo (04 aprovados); 10 Projetos de Resolução (08 aprovados); e 03 Emendas à Lei Orgânica, todas aprovadas, além de 529 requerimentos e 205 indicações.

Participaram da coletiva o vice-provedor da Santa Casa, Jesiel Macedo, os vereadores Gustavo Pinato, Salvador Castro e Chico Arouca, além da ex-prefeita da Câmara, Creusa Nossa, que atualmente é assessora da deputada Analice Fernandes.



■ FOLHA SALARIAL

## Servidores municipais recebem 2ª parcela do 13º salário nesta quarta-feira

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Prefeitura de Fernandópolis

A Secretaria Municipal da Fazenda confirmou para hoje, dia 23, o pagamento da 2ª parcela do 13º salário dos servidores municipais. A primeira parcela foi paga ao funcionalismo na data dos aniversários, uma reivindicação do Sindicato dos Servidores Municipais atendida pela prefeita Ana Bim no início do ano. Outro grande benefício que entrou em vigor esse ano foi à mudança no 14º sa-

lário que passou do valor do salário mínimo nacional para o salário mínimo do município que hoje é de R\$ 963,50. "Graças a Deus, conseguimos com muito esforço atender mais um pedido do Sindicato que representa os servidores municipais. Vamos pagar amanhã a segunda parcela do 13º salário, ou seja, antes do Natal. Quero aproveitar para agradecer a cada servidor que caminha junto com a administração, fazendo sempre o seu melhor", disse a prefeita.

■ ENCERRANDO OS TRABALHOS

## Câmara realiza extraordinária e limpa a pauta de 2015

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Câmara Municipal de Fernandópolis

Os vereadores de Fernandópolis realizaram na última segunda-feira (21), sessão extraordinária para a votação de nove Projetos. São eles: Projeto de Lei nº 110/2015, de autoria da Prefeita Municipal, estima a receita e fixa a despesa do município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para o exercício de 2016, em R\$ 173.500.000,00 (cento e setenta e três milhões e quinhentos mil reais), Substitutivo ao Projeto e Emenda Modificativa ao Substitutivo; Projeto de Lei nº 126/2015, de autoria da Prefeita Municipal, altera os anexos da Lei Municipal nº 4.083, de 21 de junho de 2013, com alterações subsequentes e dá outras providências; Projeto de Lei nº 127/2015, de autoria da Prefeita Municipal, altera os anexos da Lei Municipal nº 4.083, de 21 de junho de 2013, com alterações subsequentes e dá outras providências; Projeto de Lei nº 128/2015, de autoria da Prefeita Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, através da Secretaria de Planejamento e Gestão; Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2015, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, dispõe sobre a suspensão de expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

## Nota



PREFEITURA DE  
FERNANDÓPOLIS

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Prefeitura de Fernandópolis

A Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis informa que apesar de todos os esforços empreendidos através das equipes de Vigilância em Saúde (Epidemiológica/Combate à Dengue) e Estratégia em Saúde da Família que desenvolvem atividades como forma de educar a população e prevenir a incidência de novos casos de dengue, o município registrou o segundo caso de óbito que teve como causa base a dengue.

O caso foi notificado em

09/12/2015 e o óbito ocorreu em 16/12/15 no Hospital de Ensino Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, com encerramento e diagnóstico definitivo em 22/12/2015, após a investigação em conjunto com a GVE XXX – Jales/SP. Paciente apresentava comorbidades (cardiopatia, portador de marca passo, hipertensão arterial, senilidade – 85 anos) que contribuíram para o óbito.

De janeiro a dezembro de 2015, Fernandópolis registrou 1150 casos de Dengue.

■ LEGISLATIVO

## Neide Garcia recebe resposta de Kassab sobre a “Estrada do Coqueiro”

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Câmara Municipal de Fernandópolis

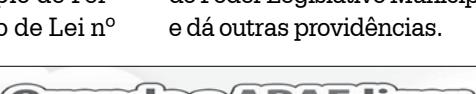
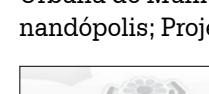
Neide Garcia (PP) efetuou pedido ao Ministro das Cidades, Gilberto Kassab (PSD), durante visita do mesmo à Fernandópolis, onde a vereadora reivindicou recursos financeiros para obras de asfaltamento da estrada (FND 451), que é conhecida como a “Estrada do Coqueiro”. Recentemente, o Ministro

encaminhou ofício à vereadora informando que o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), através da Secretaria de Desenvolvimento Territorial SDT, pode vir a liberar tal recurso, mas que para isto o município através do Poder Executivo, deverá inserir no sistema de Convênios SICONV um projeto abrangente de desenvolvimento territorial daquela região.

Para o ano de 2015, o tema recuperação e conservação de estradas não foi contemplado pela SDT. O município de Fernandópolis poderá apresentar proposta para o processo de seleção do ano de 2016, desde que atenda aos critérios estabelecidos pelo programa PROINF.

Segundo a vereadora, aquela estrada é de grande importância para a região,

por se tratar de uma estrada utilizada diariamente para o escoamento da produção agropecuária das inúmeras propriedades rurais existentes ao longo de sua extensão, sendo também via de ligação até uma área de lazer denominada “cachoeirinha”, localizada no córrego do Coqueiro, muito frequentada pelos moradores de Fernandópolis e região.



Nossa Central de Doações terá prazer em te mostrar nosso trabalho!



(17) 3465-1150 - (17) 3465-1151

## publicações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
PROGRAMA MUNICIPAL "IMPOSTO  
EM DIA DÁ PRÊMIOS"  
Sorteo de Prêmios

## LISTA DOS CONTRIBUINTES SORTEADOS

A Comissão de Administração especialmente nomeada pela Portaria nº 15.775, de 27 de novembro de 2015, para proceder ao 2º sorteio do programa "IMPOSTO EM DIA DÁ PRÊMIOS", torna público e faz saber a todos quanto possa interessar a LISTA DOS CONTRIBUINTES SORTEADOS, no evento realizado pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no dia 16/12/2015 na Praça Joaquim Antônio Pereira – Praça da Matriz, nesta cidade, no período noturno, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 7.468, de 27/11/2015:

**1º PRÊMIO – 1 (uma) Motocicleta, motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecida a ar, cilindrada de 124,7 cc a 125 cc**

Sorteado: ARAKAKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOL NASCENTE LTDA  
Cadastro Imobiliário: 3003500

Endereço: Rua Nahi Arakaki, nº 477 – Residencial Sol Nascente  
Número Sorteado: 12870

**2º PRÊMIO – 1 (uma) Geladeira duplex c/ volume líquido mínimo, somado refrigerador e freezer de 340 litros**

Sorteado: PEDRO ROBERTO AMATO

Cadastro Imobiliário: 132000

Endereço: Rua Bahia, nº 1171 – Centro

Número Sorteado: 37566

**3º PRÊMIO – 1 (uma) TV 50" LCD FULL HD**

Sorteado: SEBASTIÃO DA SILVA FUZETO

Cadastro Imobiliário: 347104

Endereço: Avenida Líbero de Almeida Silvares, nº 26039 – Coester  
Número Sorteado: 59360

**4º PRÊMIO – 1 (uma) Máquina de lavar roupas 12 Kg**

Sorteado: MARINHA QUEIROZ DOS SANTOS

Cadastro Imobiliário: 977200

Endereço: Rua Venezuela, nº 100 – Jardim Acapulco

Número Sorteado: 57852

**5º PRÊMIO – 1 (uma) TV 42" LCD FULL HD**

Sorteado: FABIO GATTAS ALVES

Cadastro Imobiliário: 3156000

Endereço: Rua Roque Cebin, 0 – Jardim Vitória

Número Sorteado: 13924

**6º PRÊMIO – 1 (um) Microondas 30 litros**

Sorteado: MARCIA REGINA ZAPATA DA SILVA SANTESSO

Cadastro Imobiliário: 3141200

Endereço: Avenida Durvalino Bonfim, 0 – Jardim Vitória

Número Sorteado: 42074

**7º PRÊMIO – 1 (um) Forno Elétrico 44 litros**

Sorteado: ZELINDA DE SOUZA

Cadastro Imobiliário: 837701

Endereço: Rua Porto Alegre, nº 47 – São Sebastião

Número Sorteado: 49527

**8º PRÊMIO – 1 (um) Notebook Intel Pentium Dual Core, Windows 7 Starter, HD 500gb**

Sorteado: DEJANIRA ALVES GARCIA

Cadastro Imobiliário: 2194100

Endereço: Rua Isaura Ferreira da Cruz, nº 255 – Rio Grande

Número Sorteado: 34590

**9º PRÊMIO – 1 (uma) Bicicleta Aro 26, 21 marchas, suspensão dianteira quadro de alumínio**

Sorteado: VITOR ALEXANDRE BALDAN

Cadastro Imobiliário: 925700

Endereço: Avenida Padre Canísio, nº 462 – Parque Vila Nova

Número Sorteado: 13258

**10º PRÊMIO – 1 (um) Multiprocessador de Alimentos, capacidade de 2 litros, 2 velocidades pulsadoras**

Sorteado: RODONORA TRANSP DE CARGA LTDA

Cadastro Imobiliário: 1521000

Endereço: Avenida Lírio Grecco, nº 2727 – Vila São Fernando

Número Sorteado: 29115

Para receber o prêmio, o contribuinte devidamente notificado deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal da Fazenda, munido do RG, CPF e o Carnê que conste o número contemplado. Caso se constate qualquer impedimento ao recebimento do prêmio pelo contribuinte do número sorteado, será atribuído o prêmio ao número subsequente ao premiado que atenda aos requisitos legais.

Fernandópolis/SP, 21 de dezembro de 2015.

**VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO**

Presidente

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

Membro

**SUELEN DAIANE FONSECA DE SOUZA**

Membro

**IARA CRISTINA FUZARI PEREZ**

Membro

*Três publicações: dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2015.*

*1ª publicação: terça-feira, dia 22 de dezembro de 2015.*

*2ª publicação: quarta-feira, dia 23 de dezembro de 2015.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 2.703.*

## VENDE-SE CASA

Vende-se casa no Jardim Morada do Sol. 2 quartos, sala, cozinha, banheiro. Terreno 250 mts. Interessados podem ligar para: 99645-3889 ou 99110-3008. Aceita-se carro no negócio.



Avenida Lírio Grecco, 30  
Bairro Brasilândia  
Fernandópolis/SP  
(Próximo a Rodobens Caminhões)

(17) 3462-1090  
Fernandópolis



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2015.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2015.

(Dispõe sobre a suspensão de expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências).

EU, ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e todos os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Fernandópolis no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2016.

§ 1º No mesmo período ficarão suspensos, igualmente, os prazos para manifestações e procedimentos juntos a esta Edilidade, nos termos do art. 230 da Resolução nº 05, de 05 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis).

§ 2º Em casos de urgência, mediante interesse público devidamente justificado, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis convocar sessão extraordinária para deliberação de assuntos específicos, nos termos regimentais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 21 de DEZEMBRO de 2015.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**EDNA ROSI TARLÁO**

Assistente Técnico-Legislativo

*Uma publicação: quarta-feira, dia 23 de dezembro de 2015.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 2.703.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JUNTO À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – SP.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2015.

CONTRATO N° 17/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: JOSÉ DOMINGOS EUGELMI 31215831820.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoramento em tecnologia da informação (TI) junto à Câmara Municipal de Fernandópolis/SP.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir de 01/11/2015.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2015.

ADITAMENTO: Fica PRORROGADO, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência contratual, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2016 até 29 de fevereiro de 2016, conforme o disposto expressamente na Cláusula 5.1 do instrumento contratual.

ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de dezembro de 2015.

Fernandópolis – SP, 22 de dezembro de 2015.

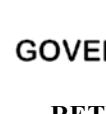
**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

Contratante

*Uma publicação: quarta-feira, dia 23 de dezembro de 2015.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 2.703.*



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

## EXTRATO RESUMIDO

## RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATO N° 077/2015

## PROCESSO N° 79/2015 – INEXIGIBILIDADE

## DE LICITAÇÃO N° 01/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
EXTRATO RESUMIDO – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATO

O extrato resumido do aviso de contrato n.º 077/2015, Processo n.º 79/2015, Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2015, passa a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATO N° 077/2015**

Contratante: MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL/SP / Contratada: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP / Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "AMADO BATISTA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015, NAS VIAS INTERNAS DO CENTRO DE EVENTOS MARIA CAVALIN, NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM VALENTIM GENTIL / Valor Contratual: R\$ 200.000,00 / Prazo de vigência: 90 DIAS, TENDO VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS

## VENDE-SE LOTE

Vende -se lote de 252 m² no bairro Brasilândia rua Ceará 350,00 o metro (17) 98181-3455.

A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO / Licitação: PROCESSO N°79/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2015.

Valentim Gentil, 14 de Dezembro de 2.015

**ROSA LUCHI CALDEIRA**

Prefeita Municipal

**LEIA-SE:**

**CONTRATO N° 077/2015**

Contratante: MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL/SP / Contratada: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP / Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "AMADO BATISTA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015, NAS VIAS INTERNAS DO CENTRO DE EVENTOS MARIA CAVALIN, NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM VALENTIM GENTIL / Valor Contratual: R\$ 200.000,00 / Prazo de vigência: 90 DIAS, TENDO VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS

## ■ SOLIDARIEDADE

# Campanha arrecada cerca de 400 litros de leite para a Santa Casa

Atualmente, com as finanças fragilizadas, diversas medidas de reestruturação estão sendo tomadas pela direção do hospital

→ BRENO GUARNIERI  
contato@oextra.net

**C**om o objetivo de auxiliar na alimentação dos pacientes internados no Hospital de Ensino Santa Casa de Fernandópolis, foi realizada, recentemente, uma campanha para a coleta de leite longa vida junto à população. A referida arrecadação foi uma iniciativa de Cabo Santos, morador da cidade.

De acordo com o organizador, o objetivo da campanha foi alcançado com êxito. "Percorremos vários lugares da cidade e conseguimos arrecadar aproximadamente 400 litros de leite longa vida com a população", destacou. A entrega das caixinhas de leite foi feita na segunda-feira (21) e muito bem recebida pela Santa Casa, que, atualmente, enfrenta uma séria crise financeira.

Ainda segundo Cabo Santos, é muito gratificante fazer uma campanha junto à população de Fernandópolis e receber uma resposta positiva. "Contribuir para o atendimen-

to da Santa Casa é um dever de todos que se utilizam do atendimento, as portas da unidade de saúde sempre estão abertas para a demanda de Fernandópolis e região", completou.

## CRISE

Com as finanças fragilizadas, diversas medidas de reestruturação estão sendo tomadas pela direção. A mais recente é de que a Santa Casa protocolou na Secretaria da Saúde o fechamento de 8 leitos da UTI, que tem capacidade de atender 18 internados e a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades da unidade 5 do hospital. Tais medidas não prejudicam os pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) e podem gerar até R\$ 300 mil em economia.

O impasse é devido às necessidades financeiras enfrentadas pela instituição, que se agravam com a falta do repasse dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) prestados por este hospital ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O hospital foi informado pelos



As caixinhas de leite foram doadas pela população de Fernandópolis



## VÍNCULO COMUNITÁRIO

# CRAS “Vida Nova” realiza campanha de arrecadação de leite em prol do CEADS



Leite arrecadado pelo CRAS “Vida Nova” foi entregue ao CEADS

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Prefeitura de Fernandópolis

O CRAS “Vida Nova” promoveu durante os meses de outubro e novembro uma campanha de arrecadação de leite prole do CEADS (Centro Educacional Apoio Desenvolvimento Social Cultura). Como em todos os anos, a escolha do destino do donativo ocorreu através de sorteio entre as entidades cadastradas no CMAS. A campanha se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivênc-

cias, desenvolvendo o sentimento de identidade, fortalecendo assim os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária, além de estimular o sentimento de solidariedade entre as pessoas (jovens, mulheres e idosos), que frequentam os grupos do CRAS. Os participantes dos grupos fizeram a coleta de leite nos bairros próximos ao CRAS “Vida Nova”, localizado à Rua Maragogipe, nº 45, Bairro São Cristóvão. O telefone é o (17) 3462 3578.

## publicações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### LEI N° 4.425 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, bem como assinar os respectivos termos Aditivos posteriores, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, em consonância com o Convênio e Plano de Trabalho que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de dotações próprias consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de dezembro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -  
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nessa Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### LEI COMPLEMENTAR N° 132 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

(Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 46/06 e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica renumerado o parágrafo único do artigo 194, da Lei Complementar Municipal nº 46/06, com redação dada pela Lei

Complementar Municipal nº 80/10 como § 1º e acrescenta o § 2º com a seguinte redação:

Artigo 194 (...)

§ 1º (...)

§ 2º - Será cobrado 10% da URM por metro quadrado quando a ocupação tiver área aberta e coberta, sendo que a área totalmente fechada seguirá os valores consignados na tabela do parágrafo anterior.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de dezembro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -  
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nessa Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- ELIZANGELA DA SILVA GUIMARÃES RAFAEL -  
Secretaria Municipal de Gestão - Interina

Uma publicação: quarta-feira, dia 23 de dezembro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.703.

*A primeira escola ninguém esquece...*  
**EDUCAÇÃO INFANTIL**

Av. Eurípedes José Ferreira, 779

3442-2945/3442-5060



**publicações****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.420 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

(Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Ambiental e o Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernandópolis).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade garantir a salubridade do território, urbano e rural e o bem estar ambiental de seus habitantes.

Artigo 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico será executada, em programas, projetos e ações, de forma integrada, planificada, em processo contínuo, e obedecendo as disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Artigo 3º - A salubridade ambiental, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é direito e dever de todos e obrigação do Município, assegurada por políticas públicas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o

acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento.

Artigo 4º - O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado e outras instituições públicas, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico.

Artigo 5º - Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Artigo 6º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I. Salubridade Ambiental, como o estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural.

II. Saneamento Ambiental, como o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, prevenção e controle do excesso de ruídos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados.

III. Saneamento Básico, como o conjunto de ações entendidas fundamentalmente como de saúde pública, compreendendo o abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a higienização das águas e a disponibilidade de serviços e bens essenciais.

ne adequada e o conforto e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade; coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos e dos resíduos sólidos, drenagem urbana das águas pluviais e controle ambiental de roedores, insetos, helmintos e outros vetores transmissores e reservatórios de doenças.

**SEÇÃO II****Dos Princípios**

Artigo 7º - A Política Municipal de Saneamento orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I. A prevalência do interesse público e coletivo sobre o privado e particular.

II. A prevalência das questões sociais sobre as econômicas na sua gestão.

III. A melhoria contínua da qualidade ambiental.

IV. O combate à miséria e seus efeitos prejudiciais à saúde individual e à salubridade ambiental.

V. A participação social nos processos de planificação, gestão e controle dos serviços.

VI. A universalização, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento ambiental.

**SEÇÃO III****Das Diretrizes Gerais**

Artigo 8º - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I. Administrar os recursos financeiros municipais, ou de transferências ao setor, obtendo-se eficácia na melhoria da qualidade ambiental e na saúde coletiva;

II. Desenvolver a capacidade técnica em planejar, gerenciar e realizar ações que levem à melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis;

III. Valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, abastecimento de água potável, drenagem de águas pluviais, disposição e tratamento de efluentes domésticos, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores;

IV. Coordenar e integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo tanto a nível municipal como entre os diferentes níveis governamentais;

V. Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas sócio-econômicas da população;

VI. Buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de saneamento ambiental;

VII. Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;

VIII. Incentivar o desenvolvimento científico na área de saneamento, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

IX. Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;

X. Promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase em saneamento ambiental;

XI. Realizar investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento e educação sanitária;

**CAPÍTULO II****Do Plano Municipal de Saneamento Básico****SEÇÃO I**

Artigo 9º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, destinando a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, é o instrumento essencial para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Artigo 10 - O Plano Municipal de Saneamento Básico será quadrienal e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I. Diagnóstico situacional sobre a salubridade ambiental do Município e de todos os serviços de saneamento, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão;

II. Definição de diretrizes gerais, através de planejamento integrado, considerando outros planos setoriais e regionais;

III. Estabelecimento de metas e ações de curto e médio prazo;

IV. Definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação, quando possível;

V. Programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o Plano Plurianual da Administração Municipal.

Artigo 11 - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá estar compatível com as diretrizes, metas e objetivos:

I. Das políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;

III. Das Diretrizes dos Planos de Bacia Hidrográfica em que estiver inserido.

**CAPÍTULO III****Das Disposições Finais e Transitórias**

Artigo 12 - O primeiro Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Fernandópolis com vigência no quadriênio 2015-2018 é aquele constante no Anexo I da presente Lei.

Artigo 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua promulgação.

Artigo 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de dezembro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- ELIZANGELA DA SILVA GUIMARÃES RAFAEL -

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Uma publicação: quarta-feira, dia 23 de dezembro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.703.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

A Gerência da Vigilância em Saúde comunica que a firma de Razão Social: “ARIELE CRISTINA BARBOSA CAMPAGNOLI – EIRELI”, sito a Rua Edgar José Rodrigues nº 93/101 Residencial Parque Universitário, com CNPJ: 18.008.850/0001-00, de acordo com Auto de Infração N° 003/15 e Auto de Imposição de Penalidade N° 001/15, teve o estabelecimento de Longa Permanência para Idosos Interditado Totalmente, em virtude de não obediência da Legislação vigente.

FERNANDÓPOLIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

SILVIA BORTOLOZZI GARCIA DE OLIVEIRA

GERENTE da VIGILÂNCIA em SAÚDE

Três publicações: dias 23, 24 e 29 de dezembro de 2015.

1ª publicação: quarta-feira, dia 23 de dezembro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.703.

## **■ ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EM 2015**

# Centro de Referência da Assistência Social promove **confraternização**

→ Da REDAÇÃO

**D**ia 17 de dezembro foi marcado pela confraternização dentro de Referência da que passou. Ao longo desse ano fizemos novas buscas, por mais atividades, planejando tudo para vocês. A sensação é de dever cumprido".

Assistência Social (CRAS) do município de Pedranópolis. O evento teve como objetivo apresentar as atividades elaboradas durante todo o ano de 2015. O trabalho desenvolvido no CRAS tem como característica valorizar, potencializar e fortalecer indivíduos, famílias que se encontram em vulnerabilidade. A coordenadora do CRAS, Vanuaderlêia Ribeiro Donato iniciou a festividade ressaltando que "é um prazer

tom da festa e contagiou a todos. “A equipe do CRAS deseja a todos os municípios, que 2016 seja repleto de paz, harmonia, saúde e realizações!”, foi a mensagem final da reunião de confraternização.



O trabalho desenvolvido no CRAS tem como característica valorizar, potencializar e fortalecer indivíduos/famílias que se encontram em vulnerabilidade



The image features the logo for 'Castilho Veículos'. At the top, the company name is written in a large, white, cursive script font. Below it, a silver Audi A1 hatchback is shown from a front-three-quarter angle. To the right of the car, the phone number '(17) 3463-3431' is displayed in large, bold, white digits. Underneath the phone number, the name 'Rogério Castilho' is written in a smaller, white, sans-serif font. At the bottom, the phone number '9101-9393' is displayed in large, bold, white digits.

VEÍCULOS	ANO	COMB.	COR	OPCIONAIS	VALOR
GOL	2001	GASOL	BRANCO	DIREÇÃO 1.0 16V	R\$ 11.500,00
GOL	2003	ALCOOL	BRANCO	1.0	R\$ 10.500,00
GOL	2010	FLEX	BRANCO	DIREÇÃO 1.6 G5	R\$ 21.500,00
FOX	2007	FLEX	PRATA	1.0 4P	R\$ 17.500,00
SAVEIRO	1999	GASOL	AZUL	COMPLETA 1.6	R\$ 13.900,00
CLASSIC	2007	FLEX	CINZA	SEDAN	R\$ 15.800,00
MONTANHA	2008	FLEX	BRANCA	AR + DIREÇÃO 1.4	R\$ 19.900,00
PALIO	2012	FLEX	PRETO	COMPLETO	R\$ 24.500,00
PALIO	2012	FLEX	PRATA	COMPLETO	R\$ 24.500,00
PUNTO	2011	FLEX	PRATA	COMPLETO DUALOGIC	R\$ 32.900,00
UNO	2002	GASOL	PRATA	ALARME + TRAVA	R\$ 11.800,00
ECOSPORT	2014	FLEX	BRANCA	COMPLETA SE	R\$ 48.000,00
KA	2003	GASOL	PRETO	ALARME + TRAVA	R\$ 12.500,00
VECTRA	2008	FLEX	PRETO	COMPLETO ELEGANCE	R\$ 28.500,00
ASTRA	2009	FLEX	PRATA	COMPLETO	R\$ 25.800,00
TIIDA	2013	FLEX	BRANCO	COMPLETO 1.6	R\$ 40.000,00
FRONTIER	2012	DIESEL	PRETA	ATTACK	R\$ 76.000,00
TUCSON	2007	GASOL	PRETA	COMPLETA AUTOMÁTICO	R\$ 35.000,00
PAJERO	2006	GASOL	PRATA	TR4 COMPLETA AUTOMÁTICO	R\$ 31.000,00
X35	2014	FLEX	PRATA	COMPLETO AUTOMÁTICO	R\$ 86.000,00
MERCEDEZ C280	2008	GASOL	PRETA	COMPLETO AUTOMÁTICO	R\$ 70.000,00
MOTO BMW GS	2010	GASOL	VERMELHA	650CC	R\$ 20.500,00
CG TITAN	2011	MIX	VINHO	150 EX	R\$ 6.000,00
V-STROM	2009	GASOL	PRETA	DL1000	R\$ 28.000,00
ELITE	2011	GASOL	BRANCA	COMPLETA PRECO	R\$ 41.000,00

**FAZER 2014 GASOL BRANCA COMPLETA 29000** R\$ 11.000,00



**GASOLINA  
comum/aditivada  
R\$ 3,647**

**ÁLCOOL**  
**R\$ 2.698**

**Fone: 17-3462 5531**  
**Av. dos Arnaldos, 2318 - Por do Sol**

**PAGAMENTO  
EM DINHEIRO  
OU CHEQUE  
à vista**

**DIESEL**  
**S-10**  
**R\$ 2.964**



**publicações****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.421 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para o exercício de 2.016).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernandópolis para o exercício financeiro de 2.016, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º- A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 173.000.000,00, (cento e setenta e três milhões de reais) conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

**RECEITAS CORRENTES..... R\$ 172.402.000,00**

Receita Tributária..... R\$ 33.782.000,00

Receitas de Contribuições..... R\$ 8.500.000,00

Receita Patrimonial..... R\$ 3.537.110,25

Receita de Serviços..... R\$ 1.868.000,00

Transferências Correntes..... R\$ 116.179.389,75

Outras Receitas Correntes..... R\$ 8.535.500,00

(-) Dedução para o FUNDEB..... R\$ 14.564.000,00..... 157.838.000,00

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R\$ 14.962.000,00**

Receita de Contribuições..... R\$ 14.658.000,00

Outras Receitas Correntes..... R\$ 304.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 200.000,00**

Alienação de Bens..... R\$ 100.000,00

Transferências de Capital..... R\$ 100.000,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 173.000.000,00**

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE EXECUTORA**

01.- PODER LEGISLATIVO..... R\$ 5.260.000,00

01.01.- PODER LEGISLATIVO..... R\$ 5.260.000,00

01.01.01- Corpo Legislativo..... R\$ 5.260.000,00

02.- PODER EXECUTIVO ..... R\$ 456.000,00

02.02.- CHEFIA DO PODER EXECUTIVO..... R\$ 456.000,00

02.02.01.- Gabinete do Prefeito e Dependências..... R\$ 456.000,00

02.04.- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA..... R\$ 35.281.050,00

02.04.01.- Gabinete da Secretaria da Fazenda e Departamentos..... R\$ 35.281.050,00

02.05.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... R\$ 46.933.000,00

02.05.01.- Gabinete da Secretaria de Educação..... R\$ 3.097.000,00

02.05.02.- Departamento de Ensino Fundamental..... R\$ 11.217.000,00

02.05.03.- Departamento de Educação Infantil..... R\$ 4.038.000,00

02.05.04.- Merenda Escolar..... R\$ 4.800.000,00

02.05.05.- Depto de Ensino Profissionalizante..... R\$ 231.000,00

02.05.06.- Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica – FUNDEB..... R\$ 23.550.000,00

02.06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 35.324.700,00

02.06.01.- Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 35.324.700,00

02.09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS..... R\$ 175.000,00

02.09.01.- Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos..... R\$ 175.000,00

02.12.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL..... R\$ 4.538.250,00

02.12.01.- Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$ 4.538.250,00

02.14.- SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL..... R\$ 301.000,00

02.14.01.- Gabinete da Sec. Mun. de Desenvolvimento Sustentável..... R\$ 21.000,00

02.14.02.- Departamento de Elaboração e Análise de Projetos..... R\$ 3.000,00

02.14.03.- Departamento de Proj. de Desenv. Ind./Com.-PRODEIC..... R\$ 262.000,00

02.14.04.- Departamento de Coord. Assist. - Com., Ind., Agr. e Tur..... R\$ 15.000,00

02.16.- SECRETARIA MUN. DE TRANSITO,

TRANSP. E POSTURA URBANA..... R\$ 531.000,00

02.16.01.- Fundo de Assistência ao Trânsito – FATRANR\$ 531.000,00

02.18.- SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS..... R\$ 40.000,00

02.18.01.- Gab. da Sec.Municipal de Assuntos Jurídicos..... R\$ 40.000,00

02.20.- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO .R\$ 3.819.000,00

02.20.01.- Gabinete da Secretaria Mun. de Gestão e Planejamento..... R\$ 3.219.000,00

02.20.02.- Fundo Especial do Corpo de Bombeiros..... R\$ 600.000,00

02.21.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,

LAZER E CULTURA..... R\$ 1.426.000,00

02.21.01.- Gabinete da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura..... R\$ 1.426.000,00

02.22.- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,

HAB. E URBANISMO..... R\$ 15.487.000,00

02.22.01.- Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Hab. Urbanismo..... R\$ 15.256.000,00

02.22.02.- Infraestrutura do Transporte..... R\$ 221.000,00

02.22.03.- Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social..... R\$ 10.000,00

02.23.- SEC. MUN. DA AGRICULTURA, PEC., ABASTECIMENTO

E MEIO AMBIENTE..... R\$ 928.000,00

02.23.01.- Gab. da Sec. Mun. da Agricultura, Pec., Abast. e M. Ambiente..... R\$ 741.000,00

02.23.02.- Dep.Elab/Análise Proj. Amb. Impactantes..... R\$ 187.000,00

03.- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE FERNANDÓPOLIS....R\$ 22.500.000,00

03.15.- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE FERNAND..... R\$ 22.500.000,00

03.15.01.- Previdência e Benefícios Sociais..... R\$ 12.580.000,00

03.15.02.- Administração Geral do RPSS..... R\$ 9.920.000,00

TOTAL..... R\$ 173.000.000,00

**POR FUNÇÕES**

01 - Legislativa..... R\$ 5.260.000,00

04 - Administração..... R\$ 38.669.000,00

06 - Segurança Pública..... R\$ 706.000,00

08 - Assistência Social..... R\$ 4.884.250,00

09 - Previdência Social..... R\$ 13.980.000,00

10 - Saúde..... R\$ 35.324.700,00

12 - Educação..... R\$ 46.933.000,00

13 - Cultura..... R\$ 624.000,00

15 - Urbanismo..... R\$ 15.251.000,00

16 - Habitação..... R\$ 10.000,00

18 - Gestão Ambiental..... R\$ 382.000,00

20 - Agricultura..... R\$ 546.000,00

22 - Indústria..... R\$ 262.000,00

23 - Comércio e Serviços..... R\$ 15.000,00

26 - Transporte..... R\$ 757.000,00

27 - Desporto e Lazer..... R\$ 802.000,00

99 - Reserva de Contingência..... R\$ 8.594.050,00

**TOTAL..... R\$ 173.000.000,00**

**POR SUBFUNÇÕES**

031 - Ação Legislativa..... R\$ 5.260.000,00

091 - Defesa da Ordem Jurídica..... R\$ 40.000,00

121 - Planejamento e Orçamento..... R\$ 35.000,00

122 - Administração Geral..... R\$ 8.023.000,00

123 - Administração Financeira..... R\$ 35.207.000,00

153 - Defesa Terrestre..... R\$ 106.000,00

182 - Defesa Civil..... R\$ 600.000,00

243 - Assistências à Criança e ao Adolescente..... R\$ 200.000,00

244 - Assistência Comunitária..... R\$ 4.684.250,00

272 - Previdência do Regime Estatutário..... R\$ 12.580.000,00

301 - Atenção Básica..... R\$ 26.823.200,00

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... R\$ 6.835.500,00

303 - Suporte Profilático e Terapêutico..... R\$ 1.123.000,00

304 - Vigilância Sanitária..... R\$ 352.000,00

306 - Alimentação e Nutrição..... R\$ 4.800.000,00

361 - Ensino Fundamental..... R\$ 24.397.000,00

362 - Ensino Médio..... R\$ 200.000,00

363 - Ensino Profissional..... R\$ 231.000,00

364 - Ensino Superior..... R\$ 50.000,00

365 - Educação Infantil..... R\$ 14.208.000,00

392 - Difusão Cultural..... R\$ 624.000,00

452 - Serviços Urbanos..... R\$ 15.251.000,00

482 - Habitação Urbana..... R\$ 10.000,00

</



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## LEI N° 4.426 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

(Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Fernandópolis-SP).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece o Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PlanMob-Fernandópolis e regulamenta a Política de Mobilidade Urbana, considerando os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e artigos 21, inciso XX e 182 da CF/88, que trata da política de desenvolvimento urbano.

Artigo 2º - O PlanMob-Fernandópolis regulamenta a política de mobilidade urbana cujo objeto é a interação do conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso no espaço urbano, mediante a utilização dos diversos modais de transporte e consolidação dos diversos projetos, programas e planos voltados à acessibilidade e à mobilidade urbana em Fernandópolis.

Artigo 3º - A política de Mobilidade Urbana tem como objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, por meio do planejamento e gestão do Sistema de Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único - Mobilidade urbana conceitua-se como um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, através de calçadas, vias, veículos e ciclovias, possibilitando o direito de ir e vir cotidiano da cidade.

Artigo 4º - As diretrizes da Política de Mobilidade Urbana têm como objetivos:

I – integrar a política de mobilidade urbana com a de uso do solo e desenvolvimento urbano (Lei Complementar Municipal nº 51, de 06 de outubro de 2006 - Plano Diretor Participativo de Fernandópolis), assim como com a legislação de uso e ocupação do solo de Fernandópolis (Lei Municipal nº 1.082, de 06 de janeiro de 1.986 e alterações subsequentes) e a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – priorizar projetos de transporte coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

III – priorizar os meios não motorizados sobre os motorizados;

IV – priorizar os serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;

V – proporcionar a complementariedade entre meios de mobilidade urbana e serviços de transporte urbano;

VI – diminuir os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e bens na cidade;

VII – incentivar o desenvolvimento tecnológico e o uso de energias renováveis e não poluentes.

Artigo 5º - O PlanMob-Fernandópolis, presente nesta Lei engloba os seguintes temas:

- I – calçadas;
- II – sistema de transporte público;
- III – sistema viário;
- IV – acessibilidade universal;
- V – sistema cicloviário.

## CAPÍTULO I DAS CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E PLATAFORMAS.

Artigo 6º - Todas as vias públicas do município devem possuir calçadas, destinadas predominantemente à circulação de pedestres, e construídas em todas as testadas dos lotes, com ou sem edificação e, estando de acordo com as normas legais e técnicas, garantindo acessibilidade universal a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos existentes, conforme norma ABNT/NBR 9050/2004 atualizada.

§ 1º - Nenhuma edificação ou loteamento será aprovado sem o projeto das calçadas, passeios públicos e plataformas, se existentes.

§ 2º - As edificações receberão "Habite-se" somente após a execução das calçadas.

Artigo 7º - As calçadas, passeios públicos e plataformas do Município são constituídos pelos seguintes elementos:

- I – subsolo;
- II – guias e sarjetas;
- III – faixas de serviço;
- IV – faixas de passeio;
- V – faixas de interferência da edificação;
- VI – esquinas;
- VII – plataformas dos Terminais de Transporte e Pontos de Ônibus.

§ 1º - O subsolo das calçadas pertence ao Município, no qual podem ser instaladas caixas de inspeção e visita, caixas de passagem de tubos, entre outras, niveladas ao piso, e sua utilização dependerá de autorização administrativa.

§ 2º - As guias e sarjetas são dispositivos com a função de limitar os terrenos marginais, cumprindo a função de segurança e de orientar a drenagem superficial.

§ 3º - A faixa de serviço, localizada em posição adjacente a guia, destina-se à instalação de posteamento, mobiliário urbano e ajardinamento sendo que a sua utilização dependerá de autorização administrativa.

§ 4º - A faixa de passeio, destinada à circulação de pedestres e pessoas com deficiência, deverá estar sempre livre de qualquer obstáculo.

§ 5º - A faixa de interferência destina-se ao acesso aos lotes, edificados ou não, podendo ser permitidas caixas do sistema de telefonia, vasos, canteiros e floreiras, quando estes não interferirem na faixa de passeio, bem como as regras especiais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.843, de 26 de outubro de 1993, que institui o Código Sanitário e de Posturas, com a devida alteração através da Lei Municipal nº 3.375, de 25 de junho de 2008.

§ 6º - As esquinas, preferencialmente, deverão estar livres de obstáculos, vedada a instalação de mobiliário.

Artigo 8º - Quando as calçadas não tiverem largura suficiente para contemplar a instalação das faixas de passeio, de serviço e de interferência, a primeira terá prioridade sobre as demais.

Artigo 9º - Dentro do perímetro urbano do Município, o proprietário de imóvel, estando edificado ou não, deverá construir a cal-

cada em frente à testada do seu lote e mantê-la em perfeitas condições, observadas as especificações constantes nesta Lei, na Lei Municipal nº 1.843, de 26 de outubro de 1993, assim como na Lei Municipal nº 4.139, de 19 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único - Considera-se em "má condicões", as calçadas que apresentam ondulações, desniveis ou obstáculos que impeçam o fluxo seguro dos pedestres, bem como não garantam a acessibilidade universal.

Artigo 10 - Na execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser refeita pelo executor em toda a sua extensão, vedadas emendas perceptíveis no piso.

Artigo 11 - Na execução, manutenção e recuperação das calçadas deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a saber:

I – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004;

II – mobiliário urbano - NBR 9283/86;

III – equipamento urbano NBR 9284/86.

Parágrafo Único - Deverão, ainda, obedecer às disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Artigo 12 - O sistema de transporte público coletivo de Fernandópolis, como política pública, terá prioridade em relação aos demais modais motorizados em toda a área do Município.

§ 1º - O atendimento do transporte público será estruturado de forma a atender todas as regiões com adensamento populacional que justifique implantação dos serviços.

§ 2º - Serão consideradas atendidas todas as regiões com cobertura espacial de até 500 metros das vias onde passam serviços da rede de transporte público coletivo.

§ 3º - A rede de serviços de transporte público coletivo poderá ser composta de serviços diametrais ou radiais, dos bairros à área central do Município, serviços diametrais que ligam dois bairros distintos passando pela área central do Município e serviços perimetrais que interligam bairros distintos sem passar pela área central do Município.

Artigo 13 - As linhas de transporte público executarão simultaneamente as funções de:

I – captação na área de origem;

II – transporte da origem ao destino;

III – distribuição na área de destino e;

IV – integração com os diversos modais.

Artigo 14 - Poderão ser implantados de acordo com a demanda e as revisões do PlanMob-Fernandópolis os corredores de transporte visando à ampliação e adequação à demanda e a atualização tecnológica da Rede de Transporte Público.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura Urbana definir a implantação das linhas intermunicipais, após estudos técnicos.

## CAPÍTULO III DO SISTEMA VIÁRIO

Artigo 15 - O sistema viário é formado pelo conjunto de vias do município, sendo estas classificadas e hierarquizadas de acordo com seu desempenho, capacidade de suporte, infraestrutura, uso e ocupação do solo atual e futuro, dos modos de transporte, tráfego de veículos e dimensões.

Artigo 16 - A hierarquia viária do município fica dividida em vias estruturais, arteriais, coletoras e locais conforme o CTB e demais legislações pertinentes.

§ 1º - As vias estruturais configuram um anel viário perimetral do município, com alta fluidez de tráfego, baixa acessibilidade ao uso lindéreo e alta acessibilidade às distintas áreas do Município.

§ 2º - As vias arteriais correspondem à estrutura principal do sistema viário, com média fluidez de tráfego, próprias para operação do sistema de transporte coletivo, média acessibilidade ao uso lindéreo e média acessibilidade às distintas áreas do Município.

§ 3º - As vias coletoras recebem e distribuem o tráfego entre as vias arteriais e locais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade ao uso lindéreo e às distintas áreas do município, integração com o uso e ocupação do solo, e próprias para a operação de sistemas de transporte coletivo, compartilhado com o tráfego geral.

§ 4º - As vias locais promovem a distribuição do tráfego local, apresentando baixa fluidez de tráfego, alta acessibilidade ao uso lindéreo, caracterizando-se pela intensa integração com o uso e ocupação do solo.

Artigo 17 - A caracterização das vias projetadas e aquelas criadas a partir do parcelamento do solo, em função de sua localização e importância, ficarão a critério da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, consultado o Grupo de Análise de Empreendimentos, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo existente, e exigirá:

I – gabarito específico e critérios mínimos;

II – interligação da nova via ao sistema viário existente;

III – em consonância com hierarquia do sistema viário acima citado.

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Artigo 18 - O sistema cicloviário do Município busca dar condições adequadas à circulação de ciclistas como modal de transporte.

Artigo 19 - O trajeto do sistema cicloviário e de circulação de pedestres abrange a área urbanizada do Município, e ficará a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura Urbana, estabelecer as rotas de acordo com a demanda.

Artigo 20 - O sistema cicloviário do Município fica dividido em:

I – ciclovias;

II – ciclofaixas;

II – Rotas cicláveis.

§ 1º - As ciclovias são vias de circulação de ciclistas separadas por barreiras físicas das pistas de rolamento de veículos.

§ 2º - As ciclofaixas são vias de circulação de ciclistas, devidamente sinalizadas, junto à pista de rolamento de veículos, e somente serão permitidas nas vias existentes e devem seguir o sentido de fluxo do tráfego de veículos não permitindo os dois sentidos de fluxo em um mesmo lado da via.

§ 3º - A largura mínima de cada ciclovía ou ciclofaixa deverá ser de:

I - 1,50m para pistas de ciclovias de sentido único de circulação e de 2,50 m para pistas com sentido duplo de circulação;

II - 1,20m para pista de ciclofaixas não sendo permitidas pistas com sentido duplo de circulação.

§ 4º - Poderão ser instalados bicicletários, de acordo com a demanda, o estudo do número de vagas, tipologias e locais específicos nos principais pólos de atração de ciclistas e terminais urbanos de transporte do município, a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura Urbana.

§ 5º - As rotas cicláveis são vias de uso compartilhado entre a bicicleta e os demais modais, sem separação. A critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura Urbana poderão ser criadas as rotas cicláveis utilizando-se a sinalização de Orientação de Trânsito.

## CAPÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 21 - O PlanMob-Fernandópolis, deverá ser revisado e atualizado a cada 5 anos e/ou mediante solicitação do Executivo e do Legislativo Municipal de estudos para alterações.

Artigo 22 - Será criado um Conselho Consultivo específico para acompanhamento e alterações, que se fizerem necessário a esta Lei.

Artigo 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de dezembro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -  
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- ELIZANGELA DA SILVA GUIMARÃES RAFAEL -  
Secretária Municipal de Gestão - Interina

*Uma publicação: quarta-feira, dia 23 de dezembro de 2015.*

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.703.**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### EXTRATO RESUMIDO

#### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATO N° 078/2015 PROCESSO N° 80/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2015

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL EXTRATO RESUMIDO – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATO

O extrato resumido do aviso de contrato n.º 078/2015, Processo n.º 80/2015, Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2015, passa a ter a seguinte redação:

#### ONDE SE LÊ:

#### CONTRATO N° 078/2015

Contratante: MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL/SP / Contratada: WILSINHO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA / Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “CREONE, PARRERITO E XONADÃO – O TRIO DO BRASIL”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015, NAS VIAS INTERNAS DO CENTRO DE EVENTOS MARIA CAVALIN, NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM VALENTIM GENTIL / Valor Contratual: R\$ 61.000,00 / Prazo de vigência: 90 DIAS, TENDO VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO / Licitação: PROCESSO N°80/2015 – INEXIG



A inauguração contou com a presença do médico mais famoso do mundo: Doctor Rey

# Ótica Ideal & Ótica Santa Luzia trazem “Eu Amo Óculos Store” para o município

A inovação do segmento óptico chega a Fernandópolis



→ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Eu Amo Óculos Store

**A**os 33 anos de história, tradição e a confiança do cidadão garantidos, os empresários Cido e Clélia da Ótica Ideal & Ótica Santa Luzia apostam na inovação e trazem para Fernandópolis a Ótica “Eu Amo Óculos Store”.

Com o objetivo de conscientizar as pessoas da importância do uso dos óculos, seja de sol ou grau, o projeto “Eu Amo Óculos” já é reconhecido em todo o Brasil e ganhou muitos adeptos, seguidores, celebridades e formadores de opinião que compartilham do mesmo interesse: saúde visual e estilo.

No último dia 19, Fernandópolis recebeu a presença ilustre do cirurgião das celebridades, o médico mais famoso do mundo: Doctor Rey, que visitou a nova loja e deu início aos trabalhos na inauguração que reuniu centenas de pessoas na Rua Brasil e parou o trânsito do centro da cidade.

O Dr. Hollywood atendeu aos fãs e clientes da loja com muita simpatia e irreverência, características do personagem internacionalmente conhecido, divulgando sua marca de óculos, Vinitz.

A “Eu Amo Óculos Store” possui instalações modernas e um atendimento mais dinâmico e descontraído que já caiu no gosto dos consumidores. Uma loja ampla, que preza pelo conforto e qualidade. Além das grandes marcas que a loja trouxe para Fernandópolis como Ray-Ban, Prada, Evoke, Nike, Vogue e muitas outras, a “Eu Amo Óculos Store” é a primeira ótica da cidade e região a lançar uma MARCA PRÓPRIA, a Sunset Eyewear. “O objetivo de lançar a marca exclusiva de óculos no mercado é poder ter a liberdade de praticar um valor final mais acessível aos consumidores, sempre com a garantia, qualidade e assistência técnica gratuita que já são características da empresa há mais de 30 anos.”, afirma Guto Rimoldi, Diretor de Marketing e CEO. “Eu Amo óculos Store” veio pra ser a ótica de todos os apaixonados por óculos. Sejam bem-vindos!

## FESTIVIDADES DE REVEILLON EM MIRAL ESTRELA - SP

### O SHOW INESQUECÍVEL DO ANO

**MUNHOZ & MARIANO**

**DATA:** 29/12/15      **ENTRADA GRATUITA**

**HORÁRIO:** A PARTIR DAS 22:00H

**LOCAL:** RECINTO DE FESTAS DO PEÃO

**REALIZAÇÃO:** GOVERNO FEDERAL DO BRASIL, PÁTRIA EDUCADORA

**APOIO:** PREFEITURA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MIRAL ESTRELA

**Clinica Veterinária**  
**Dra. Maisa da Silva Bego de Oliveira**  
CRMV-SP 31.556

Consultas | Consultas a Domicílio | Ultrassom  
Exames Laboratoriais | Cirurgias em Geral | Vacinas  
Medicações | Atendimento 24hs. | Hotel

Tel.: 3463-4861 | (17) 99626-9145  
TIM (17) 98168-1005 | (17) 99154-4401

Rua Amapá, 1512 - Bairro Jardim Paulista  
Fernandópolis (esquina com a Elec)  
maisa\_bego@hotmail.com

**BIM**  
**FERRO VELHO S. PAULO**  
Comércio de Sucatas em Geral

VENDE-SE PORTEIRAS PARA BRETE,  
MATA-BURROS, CORDOALHAS PARA CURRAL,  
ANDAIMES, TUBOS E METALON

TEL. (17) 3442 2708 - (17) 3442 5050  
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, 1124  
DISTRITO INDUSTRIAL - FERNANDÓPOLIS-SP

# BO POSTO BOA VISTA

**FONES: 3462-8330 3463-3090**

Avenida Angelo Del Grossi, 57 - Boa Vista - Fernandópolis-SP

# Villa Gourmet

**Restaurante e Chopperia**

Av. Afonso Cáfarro, n° 2105  
Fernandópolis - SP

(17) 3442-4198